



## REQUERIMENTO Nº. 304

SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/5/2023



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

Em maio de 2020, o governo editou a Lei Complementar nº 173, que condicionava os repasses federais apenas aos Estados e municípios que congelassem a carreira de seus servidores, cujo tempo de serviço só voltaria a ser computado em janeiro de 2022.

Acontece que, em março de 2022 a Lei Complementar nº 191, do Governo Federal, permitiu aos servidores da saúde e da segurança pública contarem com o período de maio de 2020 a dezembro de 2021 para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço.

Entre os principais argumentos da Lei está que “A medida apenas corrige uma injustiça com esses profissionais, que estiveram na linha de frente durante o tempo mais duro da pandemia de Covid-19”.

Acontece que em Botucatu a Secretaria de Assistência Social foi um setor que também trabalhou na linha de frente durante a pandemia realizando visitas domiciliares, entregas de kits alimentação, abordagens de pessoas em vulnerabilidade social, entre outras ações presenciais e, por isso, também merece ser reconhecida e beneficiada.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos Termos da Lei Orgânica do Município e juntamente com secretaria competente, realizar estudos visando considerar a contagem de tempo em que os profissionais da Secretaria de Assistência Social trabalharam no período da Pandemia, para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço como biênios, licença prêmio, entre outros.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 29 de maio de 2023.

Vereador autor **SARGENTO LAUDO**  
PSDB

LGS/esm



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=FVET5SF962X9ZXNJ>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: FVET-5SF9-62X9-ZXNJ**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - FVET-5SF9-62X9-ZXNJ  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>